## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006645-87.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Embargado: Ariela Fernanda Tunin

Vistos.

Tendo em vista o pagamento de fls. 27, julgo extintos os presentes embargos à execução opostos pelo Município de São Carlos (fase executória), nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC.

Defiro o levantamento, em favor do Município de São Carlos, do valor depositado pela embargada a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 27). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, .

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA